

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 7 de junho de 2019 | Ano IV - Edição nº 00320 | Caderno 1

Lei



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 703 /2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Proibição do confisco e/ou apreensão de veículos ao imposto IPVA, no âmbito do Município de São Gabriel – BA, e dá outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
- **Art. 1°.** Fica proibida, no âmbito do município de São Gabriel BA, a apreensão de veículos automotores, por autoridades de trânsito, como forma de confisco, ou seja, em função de qualquer atraso no pagamento de Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, que estejam registrados no veículo.
- §1º Não se aplica o caput deste artigo quando a autoridade estiver de posse de mandado judicial.
- §2º As autoridades de trânsito referidas no caput do artigo são:
- $I-DRE-Departamento \ de \ Estradas \ de \ Rodagem \ dos \ Estados \ da \ Federação \ e \ do \ Distrito \ Federal.$
- II DETRAN Departamento de trânsito dos Estados da Federação e do Distrito Federal.
- III Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) DENATRAN.
- IV DNER Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- V PRF Polícia Rodoviária Federal.
- VI Polícia Militar dos Estados e do Distrito Federal.
- Art. 2º. A cobrança de Impostos Federais, Estaduais ou Municipais, nos limites do território de São Gabriel
 Bahia deverá seguir rigorosamente o procedimento legal específico da legislação em vigor.
- **Art. 3°.** A Administração Pública Direta ou indireta seja ela Federal, Estadual ou Municipal, não poderá apreender qualquer objeto ou pessoa em virtude do não pagamento do IPVA, ou utilizar-se qualquer meio coercivo com a finalidade de arrecadar tributos.
- Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2019.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes

Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

São Gabriel
Nos fazemos um são Gabriel melhor